



PORTARIA Nº 037/2018

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 070/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão **TEMPORÁRIA** por morte de servidor **INATIVO**, para os seguintes dependentes: **VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 125. [REDAZIDA] e **VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 125. [REDAZIDA], correspondente a uma cota de **50,00% (cinquenta por cento)** para cada filho, referente ao total dos **PROVENTOS**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003, c/c os Art.(s) 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.634/2004, pelo falecimento da servidora **INATIVA**, a senhora: **TERESA DO ROSÁRIO DE SOUZA**, Matrícula: **7.598**, inscrita no CPF sob o nº 587. [REDAZIDA], ocorrido na data de **23/04/2018**.

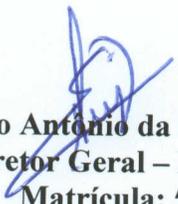
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de **INATIVO**, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento)** dos **proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

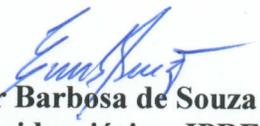
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **23 de abril de 2018**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de maio de 2018.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031